

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019.
(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)**

Requer a realização de Seminários Estaduais, para debater o Projeto de Lei nº 6159/2019, de autoria do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos temos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminários Estaduais a fim de debater o Projeto de Lei nº 6159/2019, do Poder Executivo, que, “Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional.”

Para compor as mesas dos Seminários, sugerimos os (as) seguintes convidados (as):

- Rede Brasil de Inclusão
- Coletivo de Pessoas com Deficiência da CUT
- CONADE

JUSTIFICAÇÃO

Na semana que esta Comissão está voltada para uma série de atividades, no período de 3 a 6 de dezembro, de valorização da pessoa com deficiência, com o objetivo de multiplicar conhecimentos e práticas que propiciem a inclusão e a acessibilidade de pessoas com deficiência, além de buscar a sensibilização das pessoas para a questão, viabilizando a quebra de barreiras; o Poder Executivo encaminha para a Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6159/2019, que “Dispõe sobre o auxílio-inclusão... para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional”, propondo a alteração de várias leis, decretos-leis e medida provisória.

O citado Projeto, enviado em regime de urgência, traz dispositivos prejudiciais às pessoas com deficiência, a exemplo de cumprimento alternativo da Lei de Cotas, permitindo à empresa compensar descumprimento de cotas mediante pagamento de valor para um fundo de reabilitação no lugar de empregar um profissional com deficiência.

Muitas outras medidas contidas no Projeto irão impactar, de modo negativo e em diferentes graus, a vida dos trabalhadores e trabalhadoras com deficiência, suprimindo direitos conquistados à duras penas.

Diante da gravidade das propostas contidas nesse Projeto de Lei, apresentamos este Requerimento para que os deputados e deputadas desta Comissão, e desta Casa como um todo possam debater, em seminários estaduais, com toda a Sociedade e, sobretudo, com as pessoas com deficiências, este PL e propor alterações para evitar os graves retrocesso que vão dificultar ainda mais a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, em, de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE PADILHA
DEPUTADO FEDERAL – PT/SP**